

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Sexta-Feira, 16 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1253

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2113/2016

SÚMULA: Altera o artigo 13 da Lei nº 1.680/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Altera o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.680/2012 o qual passa a conter a seguinte redação:

“Art. 13. O servidor não poderá exercer função diferente daquela para a qual prestou concurso público, exceto se houver concessão de funções gratificadas ou pagamento de horas extras.”

Art. 2.º Revoga-se o artigo 1º da Lei nº 2.080/2016.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir da data de publicação da Lei 1.680/2012.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod214543